

ABAIXO-ASSINADO

POR MÉDICOS DE FAMÍLIA NO CENTRO DE SAÚDE OURÉM E NOS SEUS POLOS

EXMO SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,
EXMOS SRS. DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,
EXMO SR. MINISTRO DA SAÚDE,

Os abaixo assinados, população utente do Concelho de Ourém inscritos na **UCSP Ourém e USF Auren**, vêm por este meio exigir o acesso a médicos de família.

Esta Unidade tem 13 Polos locais nas freguesias do Concelho.

A UCSP Ourém e USF Auren, integradas no ACES Medio Tejo (ARS-LVT), possivelmente poderá integrar a Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, Entidade Pública Empresarial (ULS da RL, E.P.E.). Esta possibilidade tem levantado muitas incertezas, face a diversos estudos, que demonstram a não eficácia deste modelo, em termos práticos.

A UCSP Ourém e USF Auren, têm inscritos **32.753 utentes**, segundo os dados mais recentes do Bilhete de Identidade dos Cuidados de Saúde Primários. De acordo com mesma fonte **14.724 utentes** estão de momento sem médico de família, o que corresponde a **44,95 %** dos utentes. A situação irá sofrer um forte agravamento, dado que alguns médicos estão na idade da reforma e outros estão a pedir mobilidade e/ou a rescindir contrato.

Referimos que muitos Pólos estão sem nenhum médico, noutros Pólos apenas trabalha um médico, em todos, o horário e os recursos humanos, são claramente insuficientes.

Os profissionais de saúde têm listas de utentes claramente sobredimensionadas e muitas pessoas não conseguem ter acesso aos cuidados de saúde primários, em tempo e com qualidade razoáveis. A média nacional de número de Utentes por MF (Medico de Família) é de 1.639,95, se considerarmos o número de Utentes inscritos nestas Unidades estão **09 Médicos em falta**, sem considerar a saída prevista para breve, de pelo menos 03 Médicos de família.

Na verdade, a situação é caótica!

A região abrangida é deficitária em transportes públicos e na grande maioria é caracterizada por um povoamento disperso e com um elevado índice de envelhecimento e de dependentes.

Cabe-nos exigir o que está consagrado na Constituição da República Portuguesa-CRP-Artigo 64.º | DRE, nomeadamente;

“1. Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover.

2. O direito à protecção da saúde é realizado:

a) Através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito;

b) Pela criação de condições económicas, sociais, culturais e ambientais que garantam, designadamente, a protecção da infância, da juventude e da velhice, e pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, bem como pela promoção da cultura física e desportiva, escolar e popular, e ainda pelo desenvolvimento da educação sanitária do povo e de práticas de vida saudável.”*

Ourém, 19 de Fevereiro de 2023